



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 019 - ANO IX

Segunda - Feira, 08 de fevereiro
de 2021

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 3805/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Estabelece as datas para o retorno das aulas presenciais no âmbito das instituições privadas de ensino, no Município de Iracemápolis, na forma que especifica”.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial à Lei Orgânica do Município de Iracemápolis,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n.º 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO parecer do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID 19 do Município de Iracemápolis, de 05 de Fevereiro de 2021, a qual opinou com ressalvas pelo retorno das aulas presenciais no âmbito das instituições privadas de ensino.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado o retorno das aulas no âmbito das **instituições privadas de ensino**, a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Artigo 2º. O retorno das aulas de que tratam o artigo 1º, observará e submeter-se-á as diretrizes do Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, do Protocolo Para Atividades Presenciais da Vigilância Sanitária, do Protocolo de Plano de Ação Em Casos de Contaminação e Possíveis Surto.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, sendo que eventuais omissões contidas neste decreto, poderão ser complementadas por meio de instrução normativa do Grupo Técnico de Controle, Assistência e Vigilância.

CUMPRASE.

Iracemápolis, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 3806/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Estabelece medidas sanitárias para o funcionamento de serviços e atividades não essenciais no âmbito do Município de Iracemápolis, conforme Plano do Governo do Estado de São Paulo estabelecido pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, durante o período de situação de Calamidade Pública decorrente da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.”

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial à Lei Orgânica do Município de Iracemápolis,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, e as alterações promovidas pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março

de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020, emanado do Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 64.975, de 13 de maio de 2020 do Governo do Estado de São Paulo, e o Decreto de nº 64.994 de 28 de maio de 2020, que estende a quarentena e institui o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal que reconhece o estado de calamidade pública, bem como estabelece Quarentena no Município de Iracemápolis;

CONSIDERANDO Decreto Estadual n.º 65.502, de 05 de fevereiro de 2021, que prorroga o período de quarentena no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Município de Iracemápolis mediante o Nível de restrição da fase de modulação do Plano de São Paulo está inserido atualmente na Fase 2, e

CONSIDERANDO, por fim, que, a depender da evolução da doença no Município de Iracemápolis de forma mais branda ou mais severa, políticas públicas de menor ou maior rigor poderão ser implementadas de acordo com a situação que se apresentar.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogada a medida de quarentena até 07 de março de 2021, nos termos previstos pelo Governo do Estado de São Paulo para a Fase 2.

Artigo 2º. - Os estabelecimentos privados de serviços e atividades não essenciais inseridos na Fase 2 do Anexo III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, tais como, comércio, escritórios/serviços, restaurante e similares, salões de beleza e barbearias, academias de esportes e todas as modalidades e estabelecimentos congêneres, a partir do dia 18 de janeiro de 2021, poderão funcionar de acordo com as seguintes determinações, cumulativamente:

- Horário de atendimento ao público com 08 (oito) horas seguidas por dia, com limite de funcionamento até às 20 (vinte) horas, podendo ser períodos fracionados, para as atividades de comércio, escritórios/serviços e estabelecimentos congêneres;
- Restaurantes e lanchonetes com limite de atendimento ao público até às 20h00 (vinte);
- Academias de esportes funcionarão apenas com aulas práticas individuais, não sendo permitida a prática de atividades em grupo;
- As lotações dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo não poderão exceder a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima, especialmente quando previstas no alvará de funcionamento ou no auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme o caso.

Artigo 3º. Todos os setores permanecem obrigados a respeitar as demais normas dos respectivos protocolos sanitários setoriais aprovados anteriormente pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

Artigo 4º. Os estabelecimentos que descumprirem as determinações aqui contidas estarão sujeitas às seguintes sanções:

I - Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II - O dobro da multa imposta em caso de reincidência;

III - Interdição do estabelecimento por 48 (quarenta e oito) horas, para os que possuem meras irregularidades, e interdição sem prazo para aqueles não considerados permitidos para a respectiva Fase;

IV - Cassação do alvará de funcionamento, quando as medidas dos incisos anteriores não



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 019 - ANO IX

Segunda - Feira, 08 de fevereiro
de 2021

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

forem suficientes para corrigir a conduta do infrator;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, sendo que eventuais omissões contidas neste decreto, poderão ser complementadas por meio de instrução normativa do Grupo Técnico de Controle, Assistência e Vigilância.

CUMPRASE.

Iracemápolis, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 3807/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Estabelece que não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.”

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial à Lei Orgânica do Município de Iracemápolis,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no Município de Iracemápolis reconhecida pelo Decreto nº. 3688/2021 de 20 de março de 2020, bem como a necessidade de adoção de providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19;

CONSIDERANDO que a adoção de pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde;

DECRETA:

Artigo 1º. Não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à quarta-feira de cinzas, no Município de Iracemápolis.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Iracemápolis, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI

Prefeita Municipal